



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
AV. GETÚLIO VARGAS – FONE(94)3319-3270 – CENTRO CNPJ 34.669.101/0001-71
CEP 68.565-000 Santa Maria das Barreiras- Pará/casadeleissmb@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Dispõe sobre a valorização das manifestações culturais, tradicionais e populares nas programações culturais do Município de Santa Maria das Barreiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município poderá apoiar e incentivar, observada a conveniência administrativa e o interesse público, manifestações culturais, tradicionais e populares nas programações culturais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, liberdade de crença, pluralidade cultural e laicidade do Estado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, poderão ser contempladas apresentações artísticas, musicais, culturais e tradicionais compatíveis com a natureza cultural, turística e comunitária das atividades promovidas pelo Município.

Parágrafo único. A participação das manifestações previstas nesta Lei observará critérios de interesse público, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Município poderá, observada a legislação vigente, apoiar institucionalmente ações culturais relacionadas às manifestações previstas nesta Lei, inclusive mediante:

- I – apoio cultural;
- II – parcerias com entidades da sociedade civil;
- III – incentivo à participação de artistas locais;
- IV – ações de promoção da cultura, turismo e desenvolvimento comunitário.

Art. 4º As ações eventualmente decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mussalim Costa Luz da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras – Pará, em 26 de maio de 2026.

Jhonys Neris Santiago
Vereador



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
AV. GETÚLIO VARGAS – FONE(94)3319-3270 – CENTRO CNPJ 34.669.101/0001-71
CEP 68.565-000 Santa Maria das Barreiras- Pará/casadeleissmb@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer e valorizar as diversas manifestações culturais, tradicionais e populares presentes no Município de Santa Maria das Barreiras, reconhecendo sua relevância histórica, social, artística, turística e comunitária para a população local.

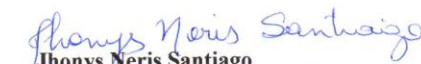
A proposta busca incentivar a participação popular nas atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município, promovendo integração social, valorização dos artistas locais, fortalecimento das tradições comunitárias e incentivo ao turismo e à cultura municipal.

O projeto encontra fundamento nos arts. 23, V, 30, I e IX, e 215 da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para promover a cultura, proteger as manifestações culturais e legislar sobre assuntos de interesse local.

A redação proposta observa os princípios constitucionais da laicidade do Estado, da liberdade de crença, da impessoalidade administrativa e da separação dos poderes, não impondo obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, tampouco estabelecendo favorecimento institucional a qualquer manifestação religiosa ou cultural específica.

Trata-se, portanto, de medida de caráter cultural, programático e autorizativo, destinada ao fortalecimento da cultura local, da convivência comunitária e do desenvolvimento cultural e turístico do Município.

Plenário Mussalim Costa Luz da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
– Pará, em 26 de maio de 2026.


Jhonys Neris Santiago
Vereador